

Lei Municipal Nº 5688/2005 de 23 de novembro de 2005.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), no orçamento vigente, por redução orçamentária, com a seguinte classificação:

08 - Secretaria de Saúde
09 – Verbas Vinculadas - União
10.304.0036.2059 – Vigilância Sanitária
3.3.90.39.000000000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (1422).....R\$ 3.000,00
-Total.....R\$ 3.000,00
(Três Mil Reais).

Art. 2º - Servirá de base para o crédito adicional suplementar previsto nesta lei, redução de igual valor, com a seguinte classificação orçamentária:

08 - Secretaria de Saúde
01 – Fundo Municipal da Saúde
10.301.0010.2051 – Manutenção Veículos da Secretaria
3.3.90.39.000000000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (1232).....R\$ 3.000,00
-Total.....R\$ 3.000,00
(Três Mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 23 de novembro de 2005.

**Vitor Antonio Pletsch
Prefeito Municipal**